

ESTADO DA
PARAHYBA
ANO II

08 DE OUTUBRO
DE 1891

ESTADO DO PARAHYBA

ORGÃO REPUBLICANO

ASSIGNATURA

ANNO I | M-z. . . . 1890 | CAPITAL | Anno . . . 1890 | Folha avulsa 50 rs.

Quinta-feira, 8 de Outubro de 1891

ESPECTORIO E REDACÇÃO RUA DA MISERICÓRDIA N.º 9

ASSIGNATURA

Resposta n.º Semestre 1890 | Interior 1 Ano 1890 | Edições, Hora 500 rs.

N. 556

Estado do Parahyba

No interesse da empresa, presentamos os senhores assignatários da Capital que até o prazo de 15 dias venham satisfazer os seus débitos.

Aos señores assignatários do interior Estado, nos o prazo até 30 de outubro.

Declararmos que agora em diante é nosso velho e fiel sócio da capital o Sr. Zideno de Figueiredo.

ACTOS OFICIAIS



Governo do Estado

EXPEDIENTE

Dia 6 de Outubro de 1891.

Ofícios:

Ao cidadão inspector da Tesouraria de Fazenda, comunicando, para os fins devidos, que em data de 22 de setembro proximo findo, o bacharel Cláudio Francisco de Araújo Guanabara, juiz da comarca desta capital, assumiu interinamente exercício do cargo de juiz de direito, deixando-o no dia 1 de corrente mês, conforme participou, em ofício das mesmas datas.

O mesmo, cientificando que em data de 1 de corrente mês, o bacharel Lourenço Bizeria Vieira de Melo reassumiu o exercício do cargo de juiz de direito da comarca desta capital, ficando abonados os dias em que este fôra do referido exercício.

Comunicou-se igualmente ao cidadão presidente do supremo tribunal federal.

O mesmo, cidadão inspector da Tesouraria de Fazenda, participando que em data de 1 de mês proximo findo, o bacharel Joaquim Velloso Freire de Mendonça, juiz municipal e de ofício do termo de Cabaceiras, assumiu o exercício do cargo de juiz de direito da respectiva comarca, conforme comunicou em ofício daquela data.

O mesmo, comunicando que em data de 22 de Agosto último, o bacharel Abdias da Costa Ramos reassumiu o exercício do cargo de promotor público da comarca de Alagôa do Monteiro, conforme participou o Dr. juiz de direito em ofício daquela data.

O mesmo, comunicando que em data de 22 de Agosto último, o bacharel Bartholomeu Leopoldino Dantas para exercer interinamente o cargo de promotor público da comarca de Muanganga durante o impedimento do efectivo bacharel João Pereira de Castro Pinto, que veio a esta capital tomar parte nos trabalhos do congresso do estado, conforme participou o Dr. juiz de direito, em ofício daquela data.

O mesmo, comunicando que em data de 22 de Agosto último, o bacharel Abdias da Costa Ramos reassumiu o exercício do cargo de promotor público da comarca de Alagôa do Monteiro, conforme participou o Dr. juiz de direito em ofício daquela data.

O cidadão inspector do Tesouro do Estado, recomendando que providencie no sentido de ser pagado a Dr. Julia Amélia da Silva Santiago uma conta na importância de 54\$160 reis, proveniente da fatura de caixas, lençóis, cobertas e toalhas para os presos indigentes e enfermaria da cadeia desta capital, conforme solicitou o Dr. Chefe de polícia, em ofício de hontem datado.

O mesmo, recomendando que providencie no sentido de serem fornecidas a cadeia desta capital 30 vassouras de bambu, conforme solicitou o Dr. Chefe de polícia, em ofício daquela data.

Comunicou-se ao mesmo Dr.

Chefe de polícia, em resposta aos mencionados ofícios.

Despachos

Ana Elvira Cavalcante de Albuquerque.— Como repor.

Decreto n.º 63 de 23 de Setembro

de 1891

Organiza o poder judiciário

TITULO 2º

CAPITULO 19

Da Policia

Art. 172. A polícia do estado será feita sob imediata inspecção da secretaria da justiça e exercida por tantos comissários quanto comarcas e tantos sub-comissários quanto forem os distritos, nomeados pelo governador e substituídos por três suplementos igualmente nomeados.

Art. 173. Compete aos comissários:

1º A intendência geral de todo o serviço de segurança pública e particular;

2º Reunir no mês de novembro de cada anno ao juiz de direito as listas de que trata o art. 38;

3º Inspeccionar os divertimentos e teatros públicos, negando-lhes ou concedendo-lhes licença, bem como, os botiques, tavernas e casas de pasto, e em geral todos os lugares de reuniões públicas;

4º Obrigar a assinar termo de bom viver aos vagabundos, ebrios, habituas, mendigos, prostitutas e ratoneiros conhecidos, e em geral aos que offendem ao pudor e à moral publica;

5º Reunir no mês de novembro de cada anno ao juiz de direito, a cujo conhecimento chegar por meio de parto, autos ou papéis, a certeza de que alguma pessoa sofre constrangimento ilegal em sua liberdade ou delle ameaçada, pode conceder-lhe ordem de habeas-corpus;

6º Administrar e fiscalizar as prisões;

7º Proceder a corpo de delito e exumações e prender em flagrante os criminosos;

8º Auxiliar as autoridades judiciais ou aos agentes destas na execução dos mandados, sentenças ou outras ordens legais;

9º Auxiliar os municípios na sua polícia, fazendo respeitar as pasturas e prendendo os infractores;

10º Velar pela segurança dos cidadãos e suas propriedades, quer impedindo ataques e violências, quer prendendo os culpados, quando taes ataques e violências se verificarem;

11º Tomar conhecimento das pessoas que entrarem ou saírem de seus distritos, fazendo retirar as que não sejam moradoras nesse ameaçado por qualquer modo a tranquilidade publica;

12º Conservar sob vigilância os suspeitos de delito, bem como prender os criminosos desde que for notória a expedição de mandado de prisão contra elles, ou lhes for esta requisitada;

13º Investigar os crimes e perseguir os criminosos nos termos da lei;

14º Cumprir as requisições feitas pelos procuradores da justiça e autoridades judiciais para o fim de esclarecer os sobre os crimes e os delinqüentes;

15º Conceder fiança provisória;

16º Transmittir ao procurador da justiça por intermédio do juiz de direito os esclarecimentos que houver colhido sobre os crimes que se cometem, acompanhando o rol das testemunhas que tenham d'elles conhecimento;

17º Fica abolido o inquérito policial como condição necessária para logar a acção penal; poderá, porém, o procurador da justiça para haver a sua denuncia, na ausência de outros esclarecimentos, requerer a qualquer autoridade policial que for encontrada, comprovando crime ou contravenção, ou enquadrado perseguida pelo clamor público;

18º Investigar os crimes e perseguir os criminosos nos termos da lei;

19º Cumprir as requisições feitas pelos procuradores da justiça e autoridades judiciais para o fim de esclarecer os sobre os crimes e os delinqüentes;

20º Conceder fiança provisória;

21º Transmittir ao procurador da justiça por intermédio do juiz de direito os esclarecimentos que houver colhido sobre os crimes que se cometem, acompanhando o rol das testemunhas que tenham d'elles conhecimento;

22º Fica abolido o inquérito policial como condição necessária para logar a acção penal; poderá, porém, o procurador da justiça para haver a sua denuncia, na ausência de outros esclarecimentos, requerer a qualquer autoridade policial que for encontrada, comprovando crime ou contravenção, ou enquadrado perseguida pelo clamor público;

23º Investigar os crimes e perseguir os criminosos nos termos da lei;

24º Cumprir as requisições feitas pelos procuradores da justiça e autoridades judiciais para o fim de esclarecer os sobre os crimes e os delinqüentes;

25º Conceder fiança provisória;

26º Transmittir ao procurador da justiça por intermédio do juiz de direito os esclarecimentos que houver colhido sobre os crimes que se cometem, acompanhando o rol das testemunhas que tenham d'elles conhecimento;

27º Fica abolido o inquérito policial como condição necessária para logar a acção penal; poderá, porém, o procurador da justiça para haver a sua denuncia, na ausência de outros esclarecimentos, requerer a qualquer autoridade policial que for encontrada, comprovando crime ou contravenção, ou enquadrado perseguida pelo clamor público;

28º Investigar os crimes e perseguir os criminosos nos termos da lei;

29º Cumprir as requisições feitas pelos procuradores da justiça e autoridades judiciais para o fim de esclarecer os sobre os crimes e os delinqüentes;

30º Conceder fiança provisória;

31º Transmittir ao procurador da justiça por intermédio do juiz de direito os esclarecimentos que houver colhido sobre os crimes que se cometem, acompanhando o rol das testemunhas que tenham d'elles conhecimento;

32º Fica abolido o inquérito policial como condição necessária para logar a acção penal; poderá, porém, o procurador da justiça para haver a sua denuncia, na ausência de outros esclarecimentos, requerer a qualquer autoridade policial que for encontrada, comprovando crime ou contravenção, ou enquadrado perseguida pelo clamor público;

33º Investigar os crimes e perseguir os criminosos nos termos da lei;

34º Cumprir as requisições feitas pelos procuradores da justiça e autoridades judiciais para o fim de esclarecer os sobre os crimes e os delinqüentes;

35º Conceder fiança provisória;

36º Transmittir ao procurador da justiça por intermédio do juiz de direito os esclarecimentos que houver colhido sobre os crimes que se cometem, acompanhando o rol das testemunhas que tenham d'elles conhecimento;

37º Fica abolido o inquérito policial como condição necessária para logar a acção penal; poderá, porém, o procurador da justiça para haver a sua denuncia, na ausência de outros esclarecimentos, requerer a qualquer autoridade policial que for encontrada, comprovando crime ou contravenção, ou enquadrado perseguida pelo clamor público;

38º Investigar os crimes e perseguir os criminosos nos termos da lei;

39º Cumprir as requisições feitas pelos procuradores da justiça e autoridades judiciais para o fim de esclarecer os sobre os crimes e os delinqüentes;

40º Conceder fiança provisória;

41º Transmittir ao procurador da justiça por intermédio do juiz de direito os esclarecimentos que houver colhido sobre os crimes que se cometem, acompanhando o rol das testemunhas que tenham d'elles conhecimento;

42º Fica abolido o inquérito policial como condição necessária para logar a acção penal; poderá, porém, o procurador da justiça para haver a sua denuncia, na ausência de outros esclarecimentos, requerer a qualquer autoridade policial que for encontrada, comprovando crime ou contravenção, ou enquadrado perseguida pelo clamor público;

43º Investigar os crimes e perseguir os criminosos nos termos da lei;

44º Cumprir as requisições feitas pelos procuradores da justiça e autoridades judiciais para o fim de esclarecer os sobre os crimes e os delinqüentes;

45º Conceder fiança provisória;

46º Transmittir ao procurador da justiça por intermédio do juiz de direito os esclarecimentos que houver colhido sobre os crimes que se cometem, acompanhando o rol das testemunhas que tenham d'elles conhecimento;

47º Fica abolido o inquérito policial como condição necessária para logar a acção penal; poderá, porém, o procurador da justiça para haver a sua denuncia, na ausência de outros esclarecimentos, requerer a qualquer autoridade policial que for encontrada, comprovando crime ou contravenção, ou enquadrado perseguida pelo clamor público;

48º Investigar os crimes e perseguir os criminosos nos termos da lei;

49º Cumprir as requisições feitas pelos procuradores da justiça e autoridades judiciais para o fim de esclarecer os sobre os crimes e os delinqüentes;

50º Conceder fiança provisória;

51º Transmittir ao procurador da justiça por intermédio do juiz de direito os esclarecimentos que houver colhido sobre os crimes que se cometem, acompanhando o rol das testemunhas que tenham d'elles conhecimento;

52º Fica abolido o inquérito policial como condição necessária para logar a acção penal; poderá, porém, o procurador da justiça para haver a sua denuncia, na ausência de outros esclarecimentos, requerer a qualquer autoridade policial que for encontrada, comprovando crime ou contravenção, ou enquadrado perseguida pelo clamor público;

53º Investigar os crimes e perseguir os criminosos nos termos da lei;

54º Cumprir as requisições feitas pelos procuradores da justiça e autoridades judiciais para o fim de esclarecer os sobre os crimes e os delinqüentes;

55º Conceder fiança provisória;

56º Transmittir ao procurador da justiça por intermédio do juiz de direito os esclarecimentos que houver colhido sobre os crimes que se cometem, acompanhando o rol das testemunhas que tenham d'elles conhecimento;

57º Fica abolido o inquérito policial como condição necessária para logar a acção penal; poderá, porém, o procurador da justiça para haver a sua denuncia, na ausência de outros esclarecimentos, requerer a qualquer autoridade policial que for encontrada, comprovando crime ou contravenção, ou enquadrado perseguida pelo clamor público;

58º Investigar os crimes e perseguir os criminosos nos termos da lei;

59º Cumprir as requisições feitas pelos procuradores da justiça e autoridades judiciais para o fim de esclarecer os sobre os crimes e os delinqüentes;

60º Conceder fiança provisória;

61º Transmittir ao procurador da justiça por intermédio do juiz de direito os esclarecimentos que houver colhido sobre os crimes que se cometem, acompanhando o rol das testemunhas que tenham d'elles conhecimento;

62º Fica abolido o inquérito policial como condição necessária para logar a acção penal; poderá, porém, o procurador da justiça para haver a sua denuncia, na ausência de outros esclarecimentos, requerer a qualquer autoridade policial que for encontrada, comprovando crime ou contravenção, ou enquadrado perseguida pelo clamor público;

63º Investigar os crimes e perseguir os criminosos nos termos da lei;

64º Cumprir as requisições feitas pelos procuradores da justiça e autoridades judiciais para o fim de esclarecer os sobre os crimes e os delinqüentes;

65º Conceder fiança provisória;

66º Transmittir ao procurador da justiça por intermédio do juiz de direito os esclarecimentos que houver colhido sobre os crimes que se cometem, acompanhando o rol das testemunhas que tenham d'elles conhecimento;

67º Fica abolido o inquérito policial como condição necessária para logar a acção penal; poderá, porém, o procurador da justiça para haver a sua denuncia, na ausência de outros esclarecimentos, requerer a qualquer autoridade policial que for encontrada, comprovando crime ou contravenção, ou enquadrado perseguida pelo clamor público;

TELEGRAMS

SERVICO PARTICULAR DO
Estado do Parahyba

Congresso Nacional

DISCURSO PRONUNCIADO NA
SESSÃO DE 3 DE AGOSTO
DE 1891.**O Sr. Retumba** — Sr. presidente, no ultimo sessão desta Camara, ouvi atentamente a dous homens deputados que zelavam em defesa do projeto, cujo parecer V. Ex. acaba de ler em discussão, sem um rapaz, julgando-se tratado por sua autoridade quem recita cantação o seu rival para um duelo.**O Sr. Almeida Pernambuco** — Perfilmente, V. Ex., vai muito bonito.**O Sr. Agredicido** — Sr. presidente, e tanto assim, que o art. 2º do projeto aplica penas a quem que a não empreirem, de certo como o código criminal.

Como é regulamento para execução do art. 72 aceito o projeto, a Camara, entretanto, me permitiu que lhe ofereça algumas emendas, antes que lhe apresente alguns artigos.

(Continua.)

**O Senado aprovou em
discussão o projecto de
lei sobre às eleições federa-****— A pensão de ex-Impe-
rador deverá ser paga em
ouro ao cambio de 27.****— Foi à comissão de
redução o projecto sobre
títulos ao portador.****— O Contra Almirante
Custodio José de Mello
pediu dispensa da presi-
dencia do Club militar.****— A Sessão do Congresso
foi prorrogada por 20
dias.****— O mercado abriu com
a taxa de 14 1/2 baixando
para 13 1/2 com ten-
dencia ainda para baixa**

RECIFE, 6.

**Os bancos abrirão com
a taxa de 14 1/2, baixando
logo para 13 1/2 nominal
e fechando franco.****— O papel particular foi
negociado a 21 3/4 e 24
7/8 a entregar até 31.**

NOTAS DA POLICIA

Cadeia da CapitalConsta que serão nomeados Des-
sabordadores.**Manoel da Fonseca, Amorim Gar-
cia, Amaro Beltrão e Cunha Bar-
roto.****Conselho ao ar Livre**Hoje serão executadas no Jardim
Publico pela Banda de Musica do
Corpo de Policia as seguintes peças:

1. ^a N.º 2	Marcha
2. ^a Maria Carolina	Polka
3. ^a O travesse Hermoge- nes	Debrado
4. ^a Adelaide	Mazurka
5. ^a Vamos a Valsa	Valsa
6. ^a Os Domingos no Pôr	Quadrilha
7. ^a Folhas Perdidas	Valsa
8. ^a Ausente	Tango.

Alfandega do Parahyba

RECEITA GERAL

De 1 a 6 30.473.512

De hontem 4.380.671

RECEITA DO ESTADO

De 1 a 6 2.031.920

De hontem 176.504

—

FOLHETIM (44)

AGONIAS

POR

JULIO MARY

PRIMEIRA PARTE

FELIZ!... FELIZ!... DE MAIS!...

X

**Nada ha que admirar,
refletia o juiz, desde que So-
grac esteve esta noite junto
a esse homem... Debruçou-se
e nesse momento caio-lhe a
carteira... Em mesmo a resti-
tuírel... Não deve ter cuidado
em tal perdidio porque não
contém valores...****Para ter mais certeza, fo-
lheou-a machinalmente e de-
parou com algumas cartas
dirigidas a Sevdrac e esig-
nadas em nome de Lufis-
tole, nome que ja fora pro-
nunciado diante dele, pois,****Nova exclamação chamou
a atenção do juiz.****Um pingão de sangue! di-
zia o bom homem.****Quando as pégadas que-****tanto o intrigavam desapar-
eciam n'um dos bolsos interiores,****fez-lhe dar um sobressalto
de sorpresa?****Olha, sr. Daniel verifi-
que se por si.****Daniel abaixou-se.****E' exacto! disse elle.****A gota de sangue estava****n'uma folha verde de um****pequeno arbusto que teria um****metro mais ou menos de cres-****tação.****Na sua presença em Vilvau-
dran, despedio-só do patrício
ocasião em que este entra-
va no castelo.****— Sou bem indiscreto, mur-
murou...****Fechou-a carteira e meteu-
a no bolso.****Dirigindo-só para o castel-
lo, em companhia de Vilbret,
seguiu pelo mesmo caminho
que Pedro Jourdan t'a se-
guido á noite quando carre-
gava o lugubre fardo.****No caminó nem um ves-
tigio de pegadas suspeitas.****O pai Vilbret tinha vista
excellentemente e não deixava
escapar a minima circuns-
tância que ao redor delle se
apresentasse.****Nada ha que admirar,
refletia o juiz, desde que So-
grac esteve esta noite junto
a esse homem... Debruçou-se
e nesse momento caio-lhe a
carteira... Em mesmo a resti-
tuírel... Não deve ter cuidado
em tal perdidio porque não
contém valores...****Para ter mais certeza, fo-
lheou-a machinalmente e de-
parou com algumas cartas
dirigidas a Sevdrac e esig-
nadas em nome de Lufis-
tole, nome que ja fora pro-
nunciado diante dele, pois,****Nada ha que admirar,
refletia o juiz, desde que So-
grac esteve esta noite junto
a esse homem... Debruçou-se
e nesse momento caio-lhe a
carteira... Em mesmo a resti-
tuírel... Não deve ter cuidado
em tal perdidio porque não
contém valores...****Para ter mais certeza, fo-
lheou-a machinalmente e de-
parou com algumas cartas
dirigidas a Sevdrac e esig-
nadas em nome de Lufis-
tole, nome que ja fora pro-
nunciado diante dele, pois,****Nada ha que admirar,
refletia o juiz, desde que So-
grac esteve esta noite junto
a esse homem... Debruçou-se
e nesse momento caio-lhe a
carteira... Em mesmo a resti-
tuírel... Não deve ter cuidado
em tal perdidio porque não
contém valores...****Para ter mais certeza, fo-
lheou-a machinalmente e de-
parou com algumas cartas
dirigidas a Sevdrac e esig-
nadas em nome de Lufis-
tole, nome que ja fora pro-
nunciado diante dele, pois,****Nada ha que admirar,
refletia o juiz, desde que So-
grac esteve esta noite junto
a esse homem... Debruçou-se
e nesse momento caio-lhe a
carteira... Em mesmo a resti-
tuírel... Não deve ter cuidado
em tal perdidio porque não
contém valores...****Para ter mais certeza, fo-
lheou-a machinalmente e de-
parou com algumas cartas
dirigidas a Sevdrac e esig-
nadas em nome de Lufis-
tole, nome que ja fora pro-
nunciado diante dele, pois,****Nada ha que admirar,
refletia o juiz, desde que So-
grac esteve esta noite junto
a esse homem... Debruçou-se
e nesse momento caio-lhe a
carteira... Em mesmo a resti-
tuírel... Não deve ter cuidado
em tal perdidio porque não
contém valores...****Para ter mais certeza, fo-
lheou-a machinalmente e de-
parou com algumas cartas
dirigidas a Sevdrac e esig-
nadas em nome de Lufis-
tole, nome que ja fora pro-
nunciado diante dele, pois,****Nada ha que admirar,
refletia o juiz, desde que So-
grac esteve esta noite junto
a esse homem... Debruçou-se
e nesse momento caio-lhe a
carteira... Em mesmo a resti-
tuírel... Não deve ter cuidado
em tal perdidio porque não
contém valores...****Para ter mais certeza, fo-
lheou-a machinalmente e de-
parou com algumas cartas
dirigidas a Sevdrac e esig-
nadas em nome de Lufis-
tole, nome que ja fora pro-
nunciado diante dele, pois,****Nada ha que admirar,
refletia o juiz, desde que So-
grac esteve esta noite junto
a esse homem... Debruçou-se
e nesse momento caio-lhe a
carteira... Em mesmo a resti-
tuírel... Não deve ter cuidado
em tal perdidio porque não
contém valores...****Para ter mais certeza, fo-
lheou-a machinalmente e de-
parou com algumas cartas
dirigidas a Sevdrac e esig-
nadas em nome de Lufis-
tole, nome que ja fora pro-
nunciado diante dele, pois,****Nada ha que admirar,
refletia o juiz, desde que So-
grac esteve esta noite junto
a esse homem... Debruçou-se
e nesse momento caio-lhe a
carteira... Em mesmo a resti-
tuírel... Não deve ter cuidado
em tal perdidio porque não
contém valores...****Para ter mais certeza, fo-
lheou-a machinalmente e de-
parou com algumas cartas
dirigidas a Sevdrac e esig-
nadas em nome de Lufis-
tole, nome que ja fora pro-
nunciado diante dele, pois,****Nada ha que admirar,
refletia o juiz, desde que So-
grac esteve esta noite junto
a esse homem... Debruçou-se
e nesse momento caio-lhe a
carteira... Em mesmo a resti-
tuírel... Não deve ter cuidado
em tal perdidio porque não
contém valores...****Para ter mais certeza, fo-
lheou-a machinalmente e de-
parou com algumas cartas
dirigidas a Sevdrac e esig-
nadas em nome de Lufis-
tole, nome que ja fora pro-
nunciado diante dele, pois,****Nada ha que admirar,
refletia o juiz, desde que So-
grac esteve esta noite junto
a esse homem... Debruçou-se
e nesse momento caio-lhe a
carteira... Em mesmo a resti-
tuírel... Não deve ter cuidado
em tal perdidio porque não
contém valores...****Para ter mais certeza, fo-
lheou-a machinalmente e de-
parou com algumas cartas
dirigidas a Sevdrac e esig-
nadas em nome de Lufis-
tole, nome que ja fora pro-
nunciado diante dele, pois,****Nada ha que admirar,
refletia o juiz, desde que So-
grac esteve esta noite junto
a esse homem... Debruçou-se
e nesse momento caio-lhe a
carteira... Em mesmo a resti-
tuírel... Não deve ter cuidado
em tal perdidio porque não
contém valores...****Para ter mais certeza, fo-
lheou-a machinalmente e de-
parou com algumas cartas
dirigidas a Sevdrac e esig-
nadas em nome de Lufis-
tole, nome que ja fora pro-
nunciado diante dele, pois,****Nada ha que admirar,
refletia o juiz, desde que So-
grac esteve esta noite junto
a esse homem... Debruçou-se
e nesse momento caio-lhe a
carteira... Em mesmo a resti-
tuírel... Não deve ter cuidado
em tal perdidio porque não
contém valores...****Para ter mais certeza, fo-
lheou-a machinalmente e de-
parou com algumas cartas
dirigidas a Sevdrac e esig-
nadas em nome de Lufis-
tole, nome que ja fora pro-
nunciado diante dele, pois,****Nada ha que admirar,
refletia o juiz, desde que So-
grac esteve esta noite junto
a esse homem... Debruçou-se
e nesse momento caio-lhe a
carteira... Em mesmo a resti-
tuírel... Não deve ter cuidado
em tal perdidio porque não
contém valores...****Para ter mais certeza, fo-
lheou-a machinalmente e de-
parou com algumas cartas
dirigidas a Sevdrac e esig-
nadas em nome de Lufis-
tole, nome que ja fora pro-
nunciado diante dele, pois,****Nada ha que admirar,
refletia o juiz, desde que So-
grac esteve esta noite junto
a esse homem... Debruçou-se
e nesse momento caio-lhe a
carteira... Em mesmo a resti-
tuírel... Não deve ter cuidado
em tal perdidio porque não
contém valores...****Para ter mais certeza, fo-
lheou-a machinalmente e de-
parou com algumas cartas
dirigidas a Sevdrac e esig-
nadas em nome de Lufis-
tole, nome que ja fora pro-
nunciado diante dele, pois,****Nada ha que admirar,
refletia o juiz, desde que So-
grac esteve esta noite junto
a esse homem... Debruçou-se
e nesse momento caio-lhe a
carteira... Em mesmo a resti-
tuírel... Não deve ter cuidado
em tal perdidio porque não
contém valores...****Para ter mais certeza, fo-
lheou-a machinalmente e de-
parou com algumas cartas
dirigidas a Sevdrac e esig-
nadas em nome de Lufis-
tole, nome que ja fora pro-
nunciado diante dele, pois,****Nada ha que admirar,
refletia o juiz, desde que So-
grac esteve esta noite junto
a esse homem... Debruçou-se
e nesse momento caio-lhe a
carteira... Em mesmo a resti-
tuírel... Não deve ter cuidado
em tal perdidio porque não
contém valores...****Para ter mais certeza, fo-
lheou-a machinalmente e de-
parou com algumas cartas
dirigidas a Sevdrac e esig-
nadas em nome de Lufis-
tole, nome que ja fora pro-
nunciado diante dele, pois,****Nada ha que admirar,
refletia o juiz, desde que So-
grac esteve esta noite junto
a esse homem... Debruçou-se
e nesse momento caio-lhe a
carteira... Em mesmo a resti-
tuírel... Não deve ter cuidado
em tal perdidio porque não
contém valores...****Para ter mais certeza, fo-
lheou-a machinalmente e de-
parou com algumas cartas
dirigidas a Sevdrac e esig-
nadas em nome de Lufis-
tole, nome que ja fora pro-
nunciado diante dele, pois,****Nada ha que admirar,
refletia o juiz, desde que So-
grac esteve esta noite junto
a esse**

Productos medicinaes

APPROVADOS PELA JUNTA CENTRAL DE HYGIENE
Salsaparrilha e caroba

GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE

DO

Dr. Carlos Bettencourt

Elixir anti-rheumatico, anti-syphilitico e empregado em todas as molestias de pelle, erysipela, dardros ou empinges, beri-beri, anthrax e ou carbunculos, canecos venenosos, feridas cancerosas, ulceras, gonorrhéas chronicas, borbadas, boabas, escrofúlulas e todas as doenças que dependem da impureza do sangue.

Este remedio é superior a todos os outros do seu gênero, o que está provado pela preferencia e aceitação que lhe dão o público.

Atesto que tenho empregado sempre com bom resultado a Salsaparrilha e Caroba do Dr. Carlos Bettencourt nas molestias syphiliticas, rheumatismos, e especialmente nas ulceras de mão caracter, acompanhadas de cachexia, não frequentes aqui, notando sempre um rapido melioramento.

Recife, 4 de novembro de 1877.—Dr. Silverio Lacerda.

Um frasco 35,

CAROBINA

DO
DR. CARLOS BETTENCOURT
O GRANDE PURIFICADOR DO SANGUE

A CAROBINA deve dirigir-se a combater as seguintes molestias: a diversas formas das doenças chronicas: os desengangados, sofrimentos do utero, afecções cancerosas, beri-beri, escrofúlulas, tumores brancos, ulceras chronicas, afecções venenosas rebeldes, paralysias; molestias do coração, da garganta, rheumatismos chronicos e gotoso, molestias de pelle, assim como todas as enfermidades derivadas da impureza do sangue.

Este excellente depurativo do sangue, ao passo que vai debollando doença, tonifica o organismo, ponto verdadeiramente importante.

Um frasco 35,

EXPIR

DE
JURUBEBA QUINA E PEGAPINTO

TONICO FEBRIFUGO E DESOBSTRUENTE

Empregado na debilidade geral, doenças do estomago, convalescências depois do parto, febres palustres, molestias do fígado e baço, alta febre, apetite, anemia, chlorose, cores pallidas ou falta de sangue, e doenças nervosas.

E um reconstituinte de energia, aromatico e agradavel ao paladar.

Um frasco 35,

XAROPE DE JARAMACAR

COMPOSIÇÃO

DO
Dr. Carlos Bettencourt
MEDICO E PHARMACEUTICO

GRANDE PEITORAL

Tratamento curativo de todas as molestias do peito e garganta, difusos, tosses simples e convulsas, coqueluches, constipações, bronchite, catarro chônico, tisica pulmonar e da larynge.

E o primeiro peitoral que se conhece ate hoje na medicina. JOÃO PEDRO MADURO DA FONSECA, doutor em medicina pela Universidade de Bruxellas, cirurgião-mór de brigada, honorario do corpo de saúde do exercito, director do hospital Pedro II, condecorado com a medalha da campanha do Paraguai:

Atesto que muitas vezes tenho empregado o Xarope de Jaramacar, Dr. Carlos Bettencourt, nos casos de bronchite, catarro a patologica pulmonar, laryngites, tosses rebeldes, coqueluchos e padecimentos de secreção urinaria, sempre com bom e eficaz resultado, pelo que passei presente.

Um frasco 25000,

Vinho tonico

DO

Dr. Carlos Bettencourt

Empregado no tratamento das molestias do peito, do estomago, anemias, menstruações difíceis devido à debilidade geral, cores pallidas, impotencias precoce, e todas as vezes que se quer fortificar o organismo e dar desenvolvimento ao sistema ossos e muscular. Contra as pessoas ou senhoras que criam, para tornar o leite mais nutritivo e robustecer as crianças. Este remedio é superior a todos os tonicos estrangeiros que se anunciam por ahi.

O VINHO TONICO deve ser tomado juntamente com o Xarope de Jaramacar nas doenças do peito. Dose: Um calice ao almoço e outro ao jantar.

Dr. Raymundo Bandeira, medico pela Faculdade do Rio de Janeiro, substituto de clinica medica do hospital Pedro II, medico da Associação Portuguesa Beneficiencia:

Atesto que o Vinho Tonico do Dr. Carlos Bettencourt, que, além de outros principios, contém lactophosphato de cal, ferro e quina, é um excelente meio therapeutico em todas as cachexias, na escrofúlosa e nas diferentes anemias.

Recife 11 de Fevereiro de 1882.—Dr. RAYMUNDO BANDEIRA.

Um frasco 35,

INJECCAO BETTENCOURT

ANTI-BLENORRHAGICA

CURA RADICAL EM SEIS DIAS

Empregado com optimo resultado nos corrimentos agudos ou chronicos da uretra ou vagina, leucorrhœa ou flores brancas.

Este medicamento é de uma grande efficacia. Sendo a gonorrhœa chronică é preciso tomar CAROBINA ou a SALSAPARRILHA e CAROBIA.

Um frasco 15000,

Vendem em grosso na COMPANHIA DE PRODUCTOS MEDICINAES rua dos Ourives n. 31, 1.º andar.

VARREJO

José Francisco de Moura e nas principaes farmacias e drogarias.

BILLETES

DE LOTERIAS PREMIO MAIOR

10.000\$000

Lo eria da Capital dos Estados Unidos do Brazil

1.º serie da 299 Loteria, extracção sexta feira 9 do corrente. Esta Loteria não tem finais todos os premios são extraídos a sorte; e as extracções intransferíveis.

300.000.000

Loteria do Estado do Maranhão

A extração da 18.ª Serie da 5.ª loteria, terá lugar, Quarta-feira 14 do corrente; infallivelmente.

Chama-se attenção do respeitável publico para o importante plano desta loteria.

As seguintes series serão extraídas, como é sabido, infallivelmente, todas as Quartas-Feiras.

250.000.000

LÓTERIA DO ESTADO DO GRAM-PARA

A 7.ª serie da 47 loteria deste importante plano será extraída como de costume, sabbado 1º do corrente, infallivelmente.

Unica loteria que distribui setenta por cento em premios.

1.000.000.000

SEM IGUAL

3.ª Serie da 2.ª Grande Loteria do Estado da Bahia. Extracção infallivel, sabbado 10 de Outubro de 1891. O Sr. Tesoureiro pagará o DOBRO de cada bilhete, caso haja transferencia.

Chama-se attenção do publico para o importante plano desta Loteria. Para informações, pedidos de bilhetes, remessas de listas e pagamento de premios, devem dirigir-se aos abajous assignados.

Rua Maciel Pinheiro ns. 182 e 162

Marcionillo Bezerra
Paulo de Andrade

São unicos recebedores nesta praca FAIWA, VALENTE &c., e repálhica-se nas principaes mercarias desta cidade.



Esta superior servira a recommendar-se pela sua pureza, não contendo acido salicílico.

Pharmacia Central Rua Maciel Pinheiro
n.º 45

É uma realidade conhecida o efecto prompto dos Especíacos Homeopaticos do Dr. Humpreys.

Além do sortimento completo de especíacos em carteiras e vidros soltos para o tratamento de todas as enfermidades, tendo as Especialidades para o tratamento da epilepsia moles, o nervosa syphilis e hemorroidas.

As carteiras completas são acompanhadas de um grande manual em rica encadernação. Vende-se separadamente também o mesmo livro, e dá-se gratuitamente pequenos manuais que ensinam o tratamento das molestias com os especíacos homeopaticos.

A maravilha curativa e o Azeite Amamelies são do mesmo autor e applica-se no tratamento do rheumatismo, feridas golpes, nevralgias, inflamações e dor de dentes o primeiro, e segundo no curativo das fistulas, hemorroidas quemaduras contusões, golpes, rheumatismos, dardros empinges, callos, etc.

SUCCESSO JÁ CONHECIDO

Vende-se na Pharmacia Central de José Francisco de Moura, Maciel Pinheiro 45.

PARA SEGUIM

As verdadeiras pilulas do Para e o Remedio contra seizes de Ayer vendem-se na Pharmacia Central de José Francisco de Moura, Agente unico n'este Estado.

OLEO DE SÃO JACOB

Este importantissimo remedio para rheumatismo, nevralgia &c. da qualidade de dor vende-se na Pharmacia Central José Francisco de Moura.

—Unico agente n'esta capital—

MORDEDURA DE COBRAS

E agente a Tintura de Peranthopodus Alves Camara Pharmaceutico José Francisco de Moura e vende-se em a Pharmacia Central.

Agencia de todos os preparados do Pharmaceutico Alves Camara de S. Paulo.

O VIGOR DE CABELO DE AYER

Vende-se na Pharmacia Central.

Agencia de todos os preparados do Dr. Ayer.

Preços mais baratos que em outra parte.

ELIXIR DE CARNAUBA

Este importantissimo remedio cura de modo rapido maravilhoso o rheumatismo, as molestias syphiliticas escrofúlosas e das mulheres; é exclusivamente preparado na Pharmacia Central de José Francisco de Moura.

TINTAS PARA PINTURA

Vende-se por preços mais baratos que em outra, na Pharmacia Central.

HOMEOPATHIA

(Da grande casa especialista Cataillan Frères, de Paris)

O chocolate homeopatico, bem como grande sortimento de remedios homeopaticos em tinturas e globulos, — em vidros avulso e em ricas carteiras era o bolço, encontra-se na Pharmacia Central.

Direito de Orphãos

Assigna-se no escriptorio desta folha, ou em casa de Manoel Henrique de Sá, por 5.000 i.s. um volume.



O Vigor do Cabello

DO DR. AYER.

Preparado, segundo principios scientificos e physiologicos para uso do Toucador, o Vigor do Cabello de Ayer restaura, como o resto da rada, o crescimento da juventude, o cabello frascil e descorado e sua ócra natural, estando ou pronto para usar, conforme se deseje. Com este preparado pode-se, em um instante, dar ao cabello cloro ou castanho, ou amarelo, ou escuro, tornar espesso ou delgado e curar, na maioria dos casos, a calvície.

Impede o cair do cabello e restaura o vigor no qual é devido e quebradiço. Impede e cura a Tinea, Hidrose, Caspa, e quasi todas as molestias do couro da cabeça. Como cosmético para o cabello das senhoras, o Vigor do Cabello é igual. Não contém óleo nem tintas, torna o cabelo brilhante, com um lustre de seda, dando-lhe um perfume durável e delicioso.

Remedio Reconstituindo

É composto da verdadeira Salsaparrilha das Honduras, dos Indumentos de Potassos e Ferro, com outros ingredientes de grandes qualidades reparadoras, cuidadosa e scientificamente combinados. A formula de sua composição é conhecida pelos melhores médicos, dos quais os mais eminentes recomendarão SALSAAPARRILHA DO DR. AYER como uso.

Remedio Seguro

para as doenças provenientes de impurezas do sangue.

Tem o mais alto grau de concentração possível, excedendo isto qualquer outra preparação de seu gênero que pretenda produzir efeitos efeitos, e por isso é o remedio mais barato e eficaz para purificar o sangue.

PREPARADO PELO

DR. J. C. AYER & CA., LOWELL, MASS., E.U.A.

A venda nas principaes pharmacias, drogarias e perfumarias.

DEPOSITO GERAL

N.º 13, Rua Primeiro de Marco, Rio de Janeiro.

CARIMBOS DE BORRACHA

SYSTEMA AMERICANO

Para todo o uso de escriptorio e para marcar roupa.
NA LOJA DO PELICANO

NOVO CODIGO PENAL BRAZILEIRO

Vende-se a 3.000 na Loja



IMP.—NA TYPGRAPHIA DOS HERDEIROS DE J. R. DA COSTA